



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 46/2017**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2585/2017**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Comércio e Indústria.

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017**, destinada à venda de imóvel pertencente ao patrimônio da Municipalidade, para fins de instalação de Empresas, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 70/2006 de 19/10/2006, Lei Complementar nº 94/2010 de 16/06/2010 e Lei Complementar 131/2015 de 10/04/2015, partes integrantes deste Edital.

Esta licitação esta sendo realizada para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei de Licitações nº 8.883/ 94 de 08 de junho de 1.994.

Os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, deverão ser **entregues e protocolados até às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2017, na Seção de Licitações**, sito a Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro. A abertura do(s) envelope(s) será na sala de reuniões da Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Galício Del Nero, nº 51 Centro, segundo andar, **iniciando-se a abertura na mesma data, 10 minutos após o horário limite para entrega dos envelopes.**

### **CRENCIAMENTO**

Para participar do ato da abertura do envelope e seu respectivo exame os interessados deverão entregar a Comissão Municipal de Licitações documento que os habilitem legalmente para representar a proponente.

A carta de credenciamento deverá vir firmada pelo representante legal da licitante e estar acompanhada de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da proponente para todos os atos da licitação, referido documento deverá ser entregue aos membros da Comissão Municipal de Licitação antes do início dos trabalhos. A identificação do credenciado se dará através de documento oficial de identificação com foto. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela licitante.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação exigida, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Empresas do tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2.

A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços.

## **Não será permitida a participação de empresas:**

- que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- estrangeiras que não funcionam no País;
- pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

A(s) licitante(s) que fizer(em) declaração(ões) falsa(s) ou deixar(em) de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

## **VISITA TÉCNICA**

Não será exigido das licitantes visita técnica nos lotes. Caso as empresas tenham interesse em conhecer os locais, poderão agendar visita juntamente com o Secretário Municipal de Comércio Indústria, através do telefone (19) 3565-8044.

## **I - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - A presente Concorrência Pública tem por objeto a **alienação de parte ideal de imóvel destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2, composta por 02 (dois) lotes, sendo: lote 07, com área total de 3.000m<sup>2</sup>, sob matrícula nº 35.147 e Lote 08, com área total de 3.000m<sup>2</sup>, sob matrícula 35.148, localizados na na Rua Hideo Miamoto, Quadra B, do loteamento Distrito Industrial, com valor certo e fixado em R\$ 321.000,00, para cada lote.** Os imóveis tem as medidas e confrontações informadas no mapa em anexo, parte integrante desta Licitação.

## **II - HABILITAÇÃO**

2.1 - O envelope deverá ser entregue fechado, constando da face externa o seguinte:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017  
ENVELOPE "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
LICITANTE (NOME DA LICITANTE)  
ENCERRAMENTO: Dia 27/06/2017  
HORÁRIO: 09:00 horas**

2.2 - No envelope "A" deverá estar lacrado e conter o seguinte documento **na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 32 caput da Lei 8.666/93:**

2.2.1. Comprovante pertinente ao depósito prévio de recolhimento da importância de **5% (cinco por cento) da Avaliação do Imóvel pretendido**, em moeda corrente, junto à Seção de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do artigo 18 da Lei de Licitações.

## **III - PROPOSTA COMERCIAL**

3.1 - O envelope deverá ser entregue fechado, constando da face externa o seguinte:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017**  
**ENVELOPE Nº B - (Proposta)**  
**LICITANTE (nome da LICITANTE)**  
**ENCERRAMENTO: Dia 27/06/2017**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**

3.2 - O envelope B conterá os seguintes documentos, sendo aceitos **na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 32 caput da Lei 8.666/93:**

**a) Caso a(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração Municipal, deverá dirigir-se à Seção de Licitações do Município, órgão competente para este fim, no primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas;**

**b) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;**

**c) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.**

3.2.1– Carta Proposta para utilização da área, indicando investimentos a serem feitos, postos de trabalho a serem gerados, ramo de atividade (conforme modelo Anexo III);

3.2.2 – Declaração da licitante de que as atividades realizadas pelo licitante estão enquadradas no tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, com área de construção superior a 2500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597/1987;

3.2.2.1 – Reserva-se o Município o direito de, a qualquer tempo, inclusive após a vigência contratual, solicitar a comprovação do teor da declaração retro através de documento expedido pelo órgão competente (CETESB);

3.2.3 - Comprovante de inscrição no CNPJ, bem como comprovação do capital registrado;

3.2.4 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.2.6 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.8 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

3.2.9 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (todos os tributos) e Municipal (mobiliária e imobiliária), relativa à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.2.10) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.12 - Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;

3.2.13 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.2.13.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente à recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, quando da assinatura do contrato;

2.2.13.2) A certidão referida no item 3.2.12, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.2.14 - As certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado, com exceção da mencionada no item 3.2.13;

3.2.15 - Croqui de execução da obra na área a ser adquirida;

3.2.16 - Anexo I;

3.2.17 – Anexo II;

**2.3. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação, se o caso:**

**2.3.1. Declaração Anexo IV - para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**2.3.2. Declaração Anexo V - para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

### **IV - ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 - A abertura dos envelopes “A” - Documentação - será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo desta licitação, e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão, a critério da Comissão Municipal de Licitações.

4.2 - Da decisão da habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

4.3 - Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Municipal de Licitações devolverá, fechados, os invólucros propostos aos licitantes inabilitados e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos nesta licitação, exclusivamente.

4.4 - Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

4.5 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta licitação.

4.6 - Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitações.

4.7 - Considerar-se-á desclassificada a proposta que:

a - Estiver em desacordo com qualquer exigência desta licitação;

b - Omitir qualquer elemento ou documento solicitado neste edital;

### **V - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 – Será julgada como vencedora a proposta da empresa que **obtiver maior pontuação** conforme Anexo II, deste Edital.

5.2 – A Secretaria de Comércio e Indústria efetuará os cálculos referentes aos pontos obtidos mediante dados apresentados pelo Anexo II e os apresentará à Comissão Municipal de Licitações para a proclamação da empresa vencedora e posterior elaboração do Contrato.

5.3 - O período de isenção de impostos e taxas, também calculado pela Secretaria de Comércio e Indústria, será baseado na pontuação obtida a partir do Anexo II e III, e será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ratificada pelos Titulares das Pastas Municipais, conforme artigo 5º da Lei Complementar 131/2015.

**5.4. A empresa interessada não é obrigada a ofertar proposta para os dois lotes, sendo que aquele que deixar de ser cotado será desclassificado automaticamente.**

### **VI - DO DEPÓSITO PRÉVIO**

6.1. O valor do depósito prévio será devolvido ao licitante **não vencedor** após a homologação da licitação, devidamente corrigida.

6.2. O valor do depósito prévio recolhido **pelo licitante vencedor** será descontado do valor global do contrato, sendo que, assim que o contrato estiver assinado pelas partes, o depósito automaticamente transformar-se-á em arras, sem direito de arrependimento, conforme disposto nos artigos 417 a 420 do Código Civil Brasileiro, por parte do licitante vencedor.

### **XII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – O valor final obtido será pago em até 120 parcelas mensais, conforme Lei Complementar nº 131/2015, Artigo 17, item VI, com carência de 30(trinta ) dias contados a partir da data de assinatura do contrato para início do pagamento da primeira parcela.

7.2 – O valor total resultante do contrato poderá ser quitado com pagamento à vista e, neste caso, o vencedor do certame só receberá a respectiva escritura, após ter cumprido os compromissos fixados no anexo II.

7.3 – O licitante ficará impedido mesmo efetuando o pagamento à vista de permutar ou vender o imóvel antes de cumprir os compromissos firmados.

7.4 – Para as empresas optantes pelo parcelamento, após a liquidação total de todas as parcelas e desde que a empresa adjudicada tenha atendido os compromissos indicados no item 3.2.17 – Anexo II, será lavrada escritura definitiva de compra e venda do imóvel.

7.5 – Na hipótese de atraso no pagamento o valor devido será corrigido pelo índice do IPC/FIPE, limitado em 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo sem o pagamento, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções à compromissária compradora prevista neste Edital.

### **VIII - CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a criação de vagas de estacionamento, conforme abaixo indicado:**

- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada dez funcionários;**
- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada 250m<sup>2</sup> de lote;**
- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada 170m<sup>2</sup> de área construída;**

8.2 – Constará da escritura que o imóvel não poderá em qualquer hipótese ser dado como garantia a terceiros até que sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pelo compromissário comprador.

8.3 – O licitante vencedor não poderá alterar ou modificar seu ramo de atividade que implique na alteração das licenças ambientais (tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, com área de construção superior a 2500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597/1987), autorizadas neste procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual e reintegração do bem ao erário público, sem qualquer tipo de direito à retenção ou indenização, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **IX - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

9.1- Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente torneio sempre por escrito, encaminhado à Comissão Municipal de Licitações até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

9.2 - A Comissão Municipal de Licitações responderá às questões consideradas pertinentes, apresentado a pergunta formulada e sua resposta, por e-mail ou fax.

**9.3 - Não serão levadas em consideração pela Comissão Municipal de Licitações, tanto nas fases de habilitação, como na fase posterior à adjudicação e homologação, qualquer consulta, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.**

### **X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação cabem recursos nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

### **XI - DAS DESPESAS COM TRANSFERÊNCIA**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Pirassununga não estará sujeita ao pagamento para a Contratada de quaisquer despesas ou custos incorridos na execução deste contrato, incluindo transferência, registro, e outras despesas acessórias.

### **XII - CONTRATAÇÃO**

12.1 - A proponente vencedora será convocada pela Prefeitura por escrito, para comparecer em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo de até três dias úteis, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por igual período, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta Concorrência. Caberá ao Prefeito convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado.

### **XIII- REGÊNCIA LEGAL**

13.1 - A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se no que couber, as disposições da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação das propostas implica na declaração do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

licitante de que conhece os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

### **XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A minuta do contrato a ser assinado entre a Prefeitura e a Vencedora da presente licitação encontra-se anexada no presente Edital.

14.2 - Informamos ainda que o presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Seção de Licitação.

14.3 - O Edital será disponibilizado à todos os interessados, **a partir do dia 25 de maio de 2017**, no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no link: “Serviços”, “Licitações”, “2017”, “Concorrência Pública”.

14.4 – São partes integrantes deste Edital os seus anexos I, II, III, IV, Planta de localização da área, Laudos de Avaliação, Metodologia, Lei Complementar 70/2006, Lei Complementar 94/2010 e Lei Complementar 131/2015, Matrículas 27.353, 35.147 e 35.148.

Pirassununga, 24 de maio de 2017.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENCIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

À  
Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Comissão Municipal de Licitação  
Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro  
Pirassununga – SP  
Referência: Concorrência Pública nº 03/2017  
Processo Administrativo nº 2585/2017

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa  
pessoa .....

.....  
Não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

- a) que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
- b) inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

### **1. Faturamento Anual Previsto**

- Até R\$ 60.000,00
- De R\$ 60.000,01 a R\$ 360.000,00
- De R\$ 360.000,01 a R\$ 3.600.000,00
- De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 6.000.000,00
- Acima de R\$ 6.000.000,01

### **2. Investimento Previsto**

- Até R\$ 500.000,00
- De R\$ 500.000,01 a R\$ 1.000.000,00
- De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 2.000.000,00
- De R\$ 2000.000,01 a R\$ 5000.000,00
- Acima de R\$ 5000.000,01

### **3. Postos de Trabalho Previstos**

- De 1 a 5
- De 6 a 20
- De 21 a 50
- De 51 a 100
- Acima de 100

### **4. Previsão de Medida Salarial**

- Até 1 Salário Mínimo (SM)
- De 1 a 3 (SM)
- De 3 a 6 (SM)
- Acima de 6 (SM)

### **5. Nível de Impacto Ambiental da Atividade da Empresa**

- Baixo
- Médio
- Alto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **6. Nível de impacto ambiental previsto a ser provocado pelo empreendimento imobiliário**

- Baixo
- Médio
- Alto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

### MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública nº 03/2017  
Processo Administrativo nº 2585/2017

NOME /RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ I.E./R.G. \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

FONE \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

FATURAMENTO ANUAL PREVISTO \_\_\_\_\_

INVESTIMENTO PREVISTO \_\_\_\_\_

POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS \_\_\_\_\_

PREVISÃO DE MÉDIA SALARIAL \_\_\_\_\_

NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DA  
EMPRESA \_\_\_\_\_

NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL PREVISTO A SER PROVOCADO PELO;  
EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO \_\_\_\_\_

– O prazo da validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “B”, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

### **ESPECIFICAÇÃO**

0001	1,--- UN	ALIENACAO DE IMOVEL - POLO INDUSTRIAL GUILHERME MÜ Alienacao de parte ideral composta de um lote de imovel objeto denominado Polo Empresarial e Indus trial Guilherme Muller Filho, matricula n. 27.353 do CRI local, destinado a instalacao de empresas que conforme Lei Complementar Municipal n. 94/10 de 16/06/10, tem sua atividade classificada pelo orgao CETESB como I1 e/ou I2. Trata-se de lote identificado como lote "07", com area total de 3.000 metros quadrados, localizado a rua Hideo Miamoto, sob matricula n. 35.147, em area denominada Quadra "B". O referido lote sera licitado nos termos da Lei
------	----------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Federal n. 8.666/93 combinada a Lei Complementar Municipal n. 131/15 do PRODEC - Programa de Desenvolvimento Economico bem como a Lei Complementar Municipal n. 70/06.

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

0002                    1,--- UN    ALIENACAO DE IMOVEL - POLO INDUSTRIAL GUILHERME MÜ  
Alienacao de parte ideal composta por um lote de imovel objeto denominado Polo Empresarial e Industrial Guilherme Muller Filho, matricula 27.353 do CRI local, destinado a instalacao de empresas que conforme Lei Complementar Municipal n. 94/10 de 16/06/10, tem sua atividade classificada pelo orgao CETESB como I1 e/ou I2.  
Trata-se de lote identificado como lote "08", com area total de 3.000 metros quadrados, localizado a rua Hideo Miamoto, sob matricula n. 35.148, em area denominada Quadra "B".  
O referido lote sera licitado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 combinada a Lei Complementar Municipal n. 131/15 do PRODEC - Programa de Desenvolvimento Economico bem como com a Lei Complementar Municipal n. 70/06.

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

**Processo Administrativo nº 2585/2017**  
**Concorrência Pública nº 03/2017**

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura  
do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o  
administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do  
processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do  
administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO V

**Processo Administrativo nº 2585/2017**

**Concorrência Pública nº 03/2017**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura  
do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações  
do plano de recuperação extrajudicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua \_\_\_\_\_, cidade de Pirassununga – SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**, ficando justo e contratado o quanto segue

#### **1. DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **alienação de parte ideal de imóvel destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2, composta por 02 (dois) lotes, sendo: lote 07, com área total de 3.000m<sup>2</sup>, sob matrícula nº 35.147 e Lote 08, com área total de 3.000m<sup>2</sup>, sob matrícula 35.148, localizados na Rua Hideo Miamoto, Quadra B, do loteamento Distrito Industrial, com valor certo e fixado em R\$ 321.000,00, para cada lote.** Os imóveis tem as medidas e confrontações informadas no Mapa parte integrante do Edital da Concorrência Pública nº \_\_\_/2017.

#### **2 – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

2.1. O valor da área objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagável em até 120 parcelas mensais, com carência de 30(trinta) dias contados a partir da data de assinatura deste, para início do pagamento da primeira parcela.

2.2. O valor total do contrato, poderá ser quitado com pagamento à vista, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura e, neste caso, a compromissária compradora receberá a respectiva escritura, a qual deverá contar expressamente as obrigações e compromissos constantes na proposta, edital, contrato.

2.3. A contratada ficará impedida mesmo efetuando o pagamento à vista de permutar ou vender o imóvel antes de cumprir os compromissos firmados.

2.4. Para as empresas optantes pelo parcelamento, após a liquidação total de todas as parcelas e desde que a empresa adjudicada, tenha atendido todas as exigências previstas na Proposta de aquisição, será lavrada escritura definitiva de compra e venda do imóvel.

2.5. Na hipótese de atraso no pagamento o valor devido será corrigido pelo índice do IPC/FIPE, limitado em 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo sem o pagamento, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções à compromissária compradora prevista neste contrato.

#### **3 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1 - A contratada obriga-se a:

3.1.1. iniciar a construção das edificações dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado da data da liberação do terreno que se dará a partir da assinatura do contrato,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.1.2. iniciar suas atividades operacionais em 18 (dezoito) meses da data de assinatura do contrato e liberação da área, podendo ser esse prazo prorrogável por 3 (três) ou 6 (seis) meses, dependendo da complexidade do projeto;

3.1.3. não paralisar, por mais de 6 (seis) meses suas atividades, excetuando-se casos fortuitos ou de calamidade pública;

3.1.4. não vender, ceder, locar, doar, permutar ou gravar o terreno, no todo ou em parte, a terceiros, se a alienação ainda não tiver se aperfeiçoada ou se as atividades da empresa ainda não tiverem iniciadas;

3.1.5. recolher no Município de Pirassununga os tributos estaduais e federais, mesmo que a empresa tenha sua matriz em outro Município;

3.1.6. não dar ao imóvel ou imóveis ocupados, destinação diversa da prevista nos planos apresentados.

### 4. FINALIDADE E OBRIGAÇÃO

4.1 – O imóvel ora prometido à venda destinar-se-á à \_\_\_\_\_, comprometendo-se a compromissária compradora a cumprir todas as obrigações para a montagem e desenvolvimento da atividade proposta.

4.2 – A compromissária compradora não poderá alterar ou modificar seu ramo de atividade que implique na alteração das licenças ambientais (tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, com área de construção superior a 2500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597/1987), autorizadas no procedimento licitatório que gerou a presente avença, sob pena de rescisão contratual e reintegração do bem ao erário público, sem qualquer tipo de direito à retenção ou indenização, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.3 - Reserva-se o Município o direito de, a qualquer tempo, inclusive após a vigência contratual, solicitar a comprovação do teor da declaração retro através de documento expedido pelo órgão competente (CETESB).

**4.4 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a criação de vagas de estacionamento, conforme abaixo indicado:**

- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada dez funcionários;**
- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada 250m<sup>2</sup> de lote;**
- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada 170m<sup>2</sup> de área construída;**

4.5 – Constará da escritura que o imóvel não poderá em qualquer hipótese ser dado como garantia a terceiros até que sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pelo compromissário comprador.

### 5. INCENTIVOS

5.1 – De conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 131/2015 - PRODEC, o promitente vendedor poderá conceder, a título de incentivo fiscal e benefícios ali previstos desde que o promitente comprador preencha os requisitos legais, além da observância das demais normas que regem a Administração Pública, inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2002).

5.2 – O período de isenção de impostos e taxas será de \_\_\_\_\_ baseado na soma dos pontos obtidos no ANEXO II, condicionada à avaliação dos Titulares das Pastas Municipais, conforme artigo 5º da Lei Complementar 131/2015.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### 6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - Sem prejuízo da faculdade assegurada, o Executivo Municipal poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos.

6.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

6.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.1.3 - O atraso injustificado no início das obrigações assumidas pela compromissária compradora;

6.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/93);

6.1.5 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6.1.6 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

6.1.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

6.1.8 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.1.9 - Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Cumpridas todas as exigências deste instrumento pela compromissária compradora, apurado entre as partes e formalizado mediante termo nos autos da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/17, será outorgada escritura pública de que trata a citada lei. A presente transação reger-se-á pelas cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes ou sucessores.

7.2 – Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os fins de direito, a Proposta da Compromissária Compradora, a Lei Complementar nº 131/2015, todos os documentos juntados no envelope da proposta e o Projeto de Implantação.

### 8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_.

8.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

### 9 – FORO

9.1 – Fica eleito o foro de Pirassununga para a solução de eventuais pendências.

9.2 – E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga,(data)

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Compromissária Compradora

Testemunhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO ÚNICO**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE PARTE IDEAL DE IMÓVEL DESTINADA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA, CUJA ATIVIDADE É CLASSIFICADA PELA CETESB COMO I1 E/OU I2, COMPOSTA POR 02 (DOIS) LOTES, SENDO: LOTE 07, COM ÁREA TOTAL DE 3.000M<sup>2</sup>, SOB MATRÍCULA N° 35.147 E LOTE 08, COM ÁREA TOTAL DE 3.000M<sup>2</sup>, SOB MATRÍCULA 35.148, LOCALIZADOS NA RUA HIDEO MIAMOTO, QUADRA B, DO LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL, COM VALOR CERTO E FIXADO EM R\$ 321.000,00, PARA CADA LOTE.**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
-------------	-------------------	------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**  
**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE  
ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): \_\_\_\_\_

(\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ADEMIR ALVES LINDO**

*Prefeito Municipal*  
*Contratada*

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**ADEMIR ALVES LINDO**

*Prefeito Municipal*

*e-mail:*

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Referência: Licitação: Concorrência Pública nº. 03/2017

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG nº. \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal